

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto especificar tecnicamente dados para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS CONJUNTOS DE MOTOBOMBA FLUTUANTES (MODELO AFG-500, MARCA MOTOBOMBAS RIO DO SUL) E CONJUNTO MOTOBOMBAS VERTICAIS (MODELO PMP SYS VTP 12C -135, MARCA RUHRPUMPEN) PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN**, nas quantidades especificadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e no estudo técnico preliminar.

LOTE 1 - CONJUNTO MOTOBOMBAS FLUTUANTES (MODELO AFG-500, MARCA MOTOBOMBAS RIO DO SUL)			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	8	UN	ANEL DE DESGASTE Ø210 X Ø194,5 X 19 EM BRONZE COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191913)
2	8	UN	ANEL DE DESGASTE EM BRONZE Ø235 X Ø221 X 22 COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191914)
3	8	UN	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA ADAPTADOR X CARÇA OR1-2-388 COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191915)
4	8	UN	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA ARRUELA OR1-2-035 COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191916)
5	8	UN	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA BUCHA DO EIXO OR1-2-132 COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191917)



6	8	UN	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA CARÇA X FLUTUADOR OR1-2-453 COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191918)
7	8	UN	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA CONTRA FLANGE OR1-2-367 COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191919)
8	8	UN	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA FLANGE ROSCADO X FLUTUADOR OR1-2-381 COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191920)
9	8	UN	ARRUELA DO ROTOR EM INOX Ø66,67 X Ø16 X 15 COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191921)
10	2	UN	BUCHA PROT EIXO 2.1/4" X 69MM EM INOX COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191922)
11	2	UN	FLANGE ROSCADO Ø362 X Ø268 X 45 EM ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191923)
12	32	UN	PARAFUSO ADAPTADOR X CARÇA SEXTAVADO M12 X 45 EM AÇO ZINCADO BRANCO COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191924)
13	16	UN	PARAFUSO ADAPTADOR X MOTOR 5/8" X 1.3/4" EM AÇO ZINCADO BRANCO COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191925)
14	16	UN	PARAFUSO CONTRA FLANGE SEXTAVADO 3/4" X 3" EM AÇO ZINCADO BRANCO COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191926)



15	4	UN	PARAFUSO ROTOR SEXTAVADO 5/8" X 1.1/2" EM INOX COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191927)
16	8	UN	PARAFUSO SACADOR ADAPTADOR SEXTAVADO M12 X 45 EM AÇO ZINCADO BRANCO COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191928)
17	8	UN	PORCA CONTRA FLANGE SEXTAVADO 3/4" EM AÇO ZINCADO BRANCO COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191929)
18	4	UN	ROLAMENTO DE ESFERAS DE CONTATO ANGULAR 7319 EM AÇO COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191930)
19	4	UN	ROLAMENTO DE ESFERAS 6316 C3 EM AÇO COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (192479)
20	2	UN	ROTOR EM INOX, CA 6mm, COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 - – descritivo atualizado
21	4	UN	SELO MECÂNICO TIPO 21 2.1/4" (SIL/SIL/VITON) COMPATÍVEL COM CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191932)
22	2	KIT	KIT TAMPA FLANGE DIANTEIRA DO MOTOR – MARCA WEG, MODELO W22, POTÊNCIA 175 CV (CÓD MATERIAL – 15360835) (192480)
23	2	KIT	KIT TAMPA FLANGE TRASEIRA DO MOTOR – MARCA WEG, MODELO W22, POTÊNCIA 175 CV (CÓD MATERIAL – 15360835) (192481)
24	2	UN	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR - MARCA WEG, MODELO W22, POTÊNCIA 175 CV (CÓD MATERIAL – 15360835) (192482)



25	2	UN	VENTOINHA MOTOR - – MARCA WEG, MODELO W22, POTÊNCIA 175 CV (CÓD MATERIAL – 10016938) (142483)
26	4	SÇ	SERVIÇO TÉCNICO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (HORÁRIO COMERCIAL) (191933)
27	2	SÇ	SERVIÇO TÉCNICO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (FERIADOS/FINS DE SEMANA) (191934)
28	100	H	SERVIÇO TÉCNICO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (191935)
29	4	SÇ	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 175 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS (186369)
30	4	SÇ	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 175 CV, TRIFÁSICO (140497)
31	4	SÇ	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 175 CV, TRIFÁSICO (135026)
32	4	SÇ	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 175 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS (135024)
33	100	H	SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA DE PEÇAS, SOLDA, USINAGEM E BALANCEAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS DE CONJUNTO MOTOBOMBA MODELO AFG 150-500 (192484)
34	50	h	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DE FLUTUANTE EM PRFV (192485)
35	200	KG	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 450G/M ² (192486)
36	200	KG	RESINA ORTOGONALIZA PARA APLICAR EM MANTA DE FIBRA DE VIDRO (192487)
37	200	KG	CATALISADOR MEL PARA APLICAR EM MANTA DE



			FIBRA DE VIDRO (192488)
LOTE 2 – CONJUNTO MOTOBOMBAS VERTICAIS (MODELO PMP SYS VTP 12C - 135, MARCA RUHRPUMPEN)			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	3	UN	MANCAL DE SUCÇÃO (36003777) EM ASTM A 48 CL. 30B PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN MODELO PMP SYS VTP 12C - 135 (191937)
2	3	UN	PROTETOR DO MANCAL (50000321) EM ASTM A 48 CL. 30B PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191938)
3	12	UN	ROTOR (32000657) EM ASTM A 48 CL. 30B PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191939)
4	3	UN	MANCAL DO ROTOR (49000700) EM ASTM A 276 TP. 410 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C - 135 (191982)
5	12	UN	MANCAL DO BOMBEADOR (68001733) EM ASTM B 584 C89836 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191983)
6	18	UN	ANEL DE DESGASTE DO BOMBEADOR (67002000) EM ASTM B 584 C89831 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191984)
7	3	UN	EIXO DO BOMBEADOR (33014637) EM AÇO INOX 316 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C - 135 (191985)
8	21	UN	JUNTA (60001888), EM PAPELÃO HIDRÁULICO NA-1020 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C - 135 (191986)
9	24	UN	MANCAL DO EIXO (68008084) EM D-GLIDE, FABRICADO COM COMPOSTO AUTO LUBRIFICANTE A BASE DE RESINA E FIBRAS SINTÉTICAS, ALTERADO COM PTFE, MOS2 OU



			GRAFITE. DEVE POSSUIR ALTA CAPACIDADE DE CARGA E BOAS PROPRIEDADES DE DESLIZE, PROPORCIONANDO UMA VIDA ÚTIL LONGA, PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191987)
10	60	UN	PORCA SEXTAVA (74001712) EM A 194 GR. 8M, PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191988)
11	24	UN	JUNTA (60002045) EM PAPELÃO HIDRÁULICO NA-1020 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191989)
12	60	UN	PARAFUSO SEXTAVADO (73005799) EM A 193 GR. B8M PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191990)
13	3	UN	EIXO INTERMEDIÁRIO (34006330) EM AÇO INOX 316 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191991)
14	9	UN	EIXO DA COLUNA (34006328) EM AÇO INOX 316 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191992)
15	15	UN	ANEL (71007888) EM ASTM A 276 TYPE 410 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191993)
16	33	UN	CHAVETA DO EIXO (75004990) EM ASTM A 276 TYPE 410 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191994)
17	10	UN	ACOPLAMENTO BIPARTIDO (46000689) EM ASTM A 276 TYPE 410 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191995)
18	3	UN	ANEL DE LUBRIFICAÇÃO (77006626) EM AÇO CARBONO PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191996)



19	3	UN	MANCAL DA CAIXA DE GAXETA (68002932) EM ASTM B 584 C89836 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191997)
20	5	UN	GAXETA (60000967), EM TEFLON PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191998)
21	3	UN	CAIXA DE GAXETA (41000362) EM ASTM A 48 CL. 30B PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (191999)
22	3	UN	PRENSA DA GAXETA (62000066) EM ASTM B 584 UNS C89833 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (192000)
23	3	UN	RESERVATÓRIO NÍVEL CONST. (23003192) PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (192001)
24	6	UN	EIXO SUPERIOR (34006329) EM AÇO INOX 316 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (192002)
25	10	UN	ROLAMENTO SKF 7315 BECBM (68003888) PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (192003)
26	3	UN	RESPIRO (73000339) PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (192004)
27	3	UN	PORCA DE AJUSTE (69006484) EM ASTM A36 PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (192005)
28	3	UN	PORCA DE TRAVAMENTO (74006171) EM AÇO CARBONO PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (192006)
29	3	UN	ARRUELA DE TRAVAMENTO (74006172) EM AÇO CARBONO PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (192007)



30	6	UN	RETENTOR (01917) PARA BOMBA MARCA RUHRPUMPEN, MODELO PMP SYS VTP 12C -135 (192008)
31	2	KIT	KIT TAMPA FLANGE DIANTEIRA DO MOTOR – MARCA WEG, MODELO W22, POTÊNCIA 175 CV (CÓD MATERIAL – 11101233) (192490)
32	2	KIT	KIT TAMPA FLANGE TRASEIRA DO MOTOR – MARCA WEG, MODELO W22, POTÊNCIA 175 CV (CÓD MATERIAL – 10016904) (192491)
33	2	UN	CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR - MARCA WEG, MODELO W22, POTÊNCIA 175 CV (CÓD MATERIAL – 11174030) (192492)
34	4	UN	ROLAMENTO DO MOTOR DIANTEIRO - - MARCA WEG, MODELO W22, POTÊNCIA 175 CV (CÓD MATERIAL – 6319) (192493)
35	4	UN	ROLAMENTO DO MOTOR TRASEIRO -- MARCA WEG, MODELO W22, POTÊNCIA 175 CV (CÓD MATERIAL – 6319)(192494)
36	4	UN	VENTOINHA DO MOTOR - MARCA WEG, MODELO W22, POTÊNCIA 175 CV (CÓD MATERIAL – 10016938) (192495)
37	6	SÇ	SERVIÇO TÉCNICO PARA RETIRADA DA BOMBA E INSTALAÇÃO DA BOMBA (HORÁRIO COMERCIAL) (192009)
38	3	SÇ	SERVIÇO TÉCNICO PARA RETIRADA DA BOMBA E INSTALAÇÃO DA BOMBA (FERIADOS/FINS DE SEMANA) (192010)
39	50	H	SERVIÇO TÉCNICO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO DO CONJUNTO MOTOBOMBA (192011)
40	3	SÇ	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 175 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS (186369)
41	3	SÇ	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 175 CV, TRIFÁSICO (140497)
42	3	SÇ	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 175 CV, TRIFÁSICO (135026)
43	3	SÇ	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 175 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS (135024)



44	50	H	SERVIÇO TÉCNICO DE TROCA DE PEÇAS, SOLDA, USINAGEM E BALANCEAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS DE CONJUNTO MOTOBOMBA (192496)
----	----	---	--

• O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre a VISAN e a licitante(s) vencedora(s) será **de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

• O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

• Os serviços deverão ser prestados, conforme determinação e necessidade da VISAN, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação pretendida encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de 2026, sob o item 07, com a descrição manutenção/reparo motobomba.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será de responsabilidade da empresa vencedora a retirada do conjunto motobomba nas instalações da Estação de Recalque de Água Bruta – ERAB no Município de Videira, e a prestação dos serviços deverá ser executada na sede da contratada ou em outro local adequado que possua toda a infraestrutura necessária para realização dos serviços e testes subsequentes.



Todas as despesas com transporte dos equipamentos, deslocamento de pessoal e outros, deverão ocorrer por conta da proponente vencedora e estarem computadas na proposta.

Para a substituição das peças necessárias, deverá a empresa vencedora, apresentar laudo e fotos comprobatórias da necessidade da troca das mesmas para que a equipe técnica da VISAN autorize a substituição e a realização do serviço.

O laudo técnico com o registro fotográfico, deverá ser enviado aos cuidados do Diretor Técnico da VISAN, para o e-mail ronaldo.buss@visan.sc.gov.br que responderá com as devidas autorizações.

Todas as peças que necessitarem de troca, devem ser NOVAS, totalmente compatíveis com os equipamentos e possuir qualidade de PRIMEIRA LINHA obedecendo as especificações deste termo.

As peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas para esta Autarquia quando da entrega do equipamento consertado.

O serviço de retirada e recolocação de bomba, poderá ser efetuado por um ou mais funcionários da empresa vencedora do certame, sendo de inteira responsabilidade da contratada, com apoio da equipe da elétrica da VISAN.

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar Termo de Garantia das peças e serviços com validade mínima de 12 (doze) meses em papel timbrado, assinado pelo proprietário ou representante legal, com firma reconhecida em Cartório.

A proponente vencedora deverá responsabilizar-se, dentro do prazo previsto no item anterior, por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento (desempenho) das peças, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a VISAN.

A proponente vencedora deverá realizar o reparo e/ou conserto do equipamento que apresentou defeito no período da garantia em até 07 (sete) dias corridos a contar da notificação, que deverá ser realizada por telefone e e-mail para registro.

O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre a VISAN e a(s) licitante(s) vencedora(s) será de 12 (doze meses) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Os serviços deverão ser prestados, conforme determinação e necessidade da VISAN, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Autarquia, tendo como local a Estação de Recalque de Água Bruta – ERAB da VISAN, localizada na Rua 13 de maio, Bairro Farroupilha, Município de Videira/SC.

Os serviços deverão ser prestados, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da Autarquia.

Todo deslocamento necessário, gasto com combustíveis e manutenção de equipamentos correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

a) RONALDO LUIZ BUSS, telefone (49) 3090 2770, email: ronaldo.buss@visan.sc.gov.br

b) MATHEUS CARLOS ZAGO, telefone (49) 3090 2770, email: zago815@gmail.com.

O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Gestor do Contrato

A gestão do contrato compete a CAMILA STRAPAZZON, telefone (49) 3090-2770, e-mail: compras.camila@visan.sc.gov.br

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do recebimento

O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.



Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.



A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na ordem de compra, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira - VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Lançando-se do poder discricionário que tem a Administração Pública em escolher a forma e critérios de classificação, conforme previsão na Lei 14.133/2021, no caso tem tela, temos a prestação de serviços de manutenção dos conjuntos motobomba, com o fornecimento de peças e serviços por modelo de conjunto motobomba, dividindo-se em dois lotes.

Sendo assim entendemos ser necessário que o procedimento licitatório obedeça ao critério de classificação de MENOR PREÇO POR LOTE garantindo que os serviços sejam prestados por uma mesma empresa, evitando contratempos e demoras na execução dos mesmos.

Com essa decisão justificada, visamos ainda o aumento de desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Autarquia.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.5 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no [§1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#), art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo III**).

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;



9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

9.4 - Qualificação técnica

9.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA/CFT), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação;

9.4.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, no mínimo, 01 (um) profissional com registro no CREA ou CFT, que será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços. O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.



9.4.3 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de **Pessoa Jurídica** expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC;

9.4.4 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de **Pessoa Física** expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC;

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, considerando a elevada especificidade e complexidade dos equipamentos e respectivos componentes, não foi possível identificar itens equivalentes em contratações similares, portais de consulta de preços ou pesquisas realizadas a partir de notas fiscais. Os equipamentos possuem características construtivas específicas, definidas em função do local de instalação, da vazão requerida e da altura manométrica necessária, sendo, em grande parte, equipamentos fabricados ou configurados sob medida para atendimento das condições particulares de operação.

Diante dessas características, foi realizada pesquisa de mercado diretamente com 11 empresas potencialmente aptas a fornecer os equipamentos e/ou prestar os serviços relacionados ao objeto, das quais 5 apresentaram cotações. Ressalta-se que, em razão da especificidade e do porte dos equipamentos, algumas empresas não apresentaram propostas para a totalidade dos itens. Além disso, verifica-se a existência de um número reduzido de empresas no mercado que atuam com equipamentos dessa natureza e porte e que possuem interesse e capacidade técnica para participar de processos de contratação destinados à sua manutenção e fornecimento.



Durante a análise das propostas recebidas, foram identificados valores significativamente discrepantes entre alguns dos orçamentos. Esses valores foram submetidos à verificação junto aos respectivos fornecedores, que confirmaram a correção das propostas apresentadas e informaram que os preços correspondem aos valores efetivamente praticados por suas empresas para os respectivos itens e condições de fornecimento.

Considerando a existência de valores discrepantes e visando obter uma referência de preços mais representativa das condições efetivamente observadas no mercado, adotou-se a mediana dos valores válidos obtidos para cada item como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, por se tratar de medida estatística menos suscetível à influência de valores extremos.

Adicionalmente, para fins de análise da consistência dos preços, foram avaliados individualmente os valores obtidos para cada item. Quando constatada discrepância significativa em relação aos demais orçamentos, o maior valor foi desconsiderado da composição do valor de referência, desde que sua exclusão estivesse devidamente fundamentada na análise comparativa dos preços e nas características específicas do item. Essa metodologia teve por objetivo evitar que valores extremos distorcessem o resultado da estimativa e conduzisse à definição de um valor de referência excessivamente elevado e incompatível com o conjunto de preços praticados no mercado.

Assim, a metodologia adotada buscou conciliar as particularidades do objeto, a reduzida disponibilidade de fornecedores especializados e a necessidade de obtenção de uma estimativa de preços tecnicamente adequada, representativa e compatível com as condições efetivamente verificadas na pesquisa de mercado.

O custo total estimado para a contratação do objeto deste termo é de R\$ 1.571.227,46, conforme planilha de custo anexa.

11. GARANTIAS

Todas as peças que necessitarem de troca, devem ser NOVAS, totalmente compatíveis com os equipamentos e possuir qualidade de PRIMEIRA LINHA obedecendo as especificações deste termo.

As peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas para esta Autarquia quando da entrega do equipamento consertado.



O serviço de retirada e recolocação de bomba, poderá ser efetuado por um ou mais funcionários da empresa vencedora do certame, sendo de inteira responsabilidade da contratada, com apoio da equipe da elétrica da VISAN.

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar Termo de Garantia das peças e serviços com validade mínima de 12 (doze) meses em papel timbrado, assinado pelo proprietário ou representante legal, com firma reconhecida em Cartório.

A proponente vencedora deverá responsabilizar-se, dentro do prazo previsto no item anterior, por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento (desempenho) das peças, sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a VISAN.

A proponente vencedora deverá realizar o reparo e/ou conserto do equipamento que apresentou defeito no período da garantia em até 07 (sete) dias corridos a contar da notificação, que deverá ser realizada por telefone e e-mail para registro.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 – Videira Saneamento – VISAN

01 – Videira Saneamento – VISAN

2.072 – Abastecimento Público de Água

33390000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (687)

Videira - SC, 16 de setembro de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
CAMILA STRAPAZZON:01043891927
AGENTE ADMINISTRATIVO
GESTÃO DE CONTRATOS
16/09/2026 13:02:01 -03:00

CAMILA STRAPAZZON

Setor de Compras



Assinado Eletronicamente por:
FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO
Diretor Presidente
VISAN
16/09/2026 15:00:43 -03:00

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO

Diretor Presidente

